



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço Móvel Pessoal – SMP – à Administração Pública Estadual, abrangendo ligações locais, ligações estaduais, ligações nacionais, ligações internacionais, serviços de mensagem e tráfego de dados, incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato e cartões SIM, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria da Casa Civil, Secretaria Extraordinária de Relações Federativas e Internacionais e Oi Móvel S/A**, autorizado através do expediente administrativo nº 18/0801-0000564-7.

CASA CIVIL ARQUIVO E PROTOCOLO REGISTRADO	
Data:	2 / 8 / 19
Hora:	13:55 Hs.
Otmar MacMado TOMAR OLEQUES	

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria da Casa Civil**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1005, na cidade de Porto Alegre, RS, representado neste ato pelo Secretário Chefe da Casa Civil, Otomar Oleques Vivian, inscrito no CPF sob o nº 232.047.880-91 e da **Secretaria Extraordinária de Relações Federativas e Internacionais em Brasília/DF**, situado no SHIS QI, conjunto 01, casa 09, Lago Sul, Brasília- DF, representado pela Secretária Extraordinária de Relações Federativas e Internacionais, Ana Amélia de Lemos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.585.970-53, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **OI MÓVEL S/A**, estabelecida com sede em Brasília/DF, setor comercial norte quadra 03, bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo Parte2, Asa Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.423.963/0001-11 representada neste ato pelos gerentes Alessandro Camargo Aguiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 922.189.380-49 e Léo Stapler, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 479.915.930-53, doravante denominado parte **CONTRATADA** celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ÓRGÃO

1.1. Inclui-se no contrato como parte contratante, a Secretaria Extraordinária de Relações Federativas e Internacionais, anteriormente denominada Representação do Estado do Rio Grande do Sul em Brasília, considerando-se nova estrutura de Governo – conforme Lei nº 15246/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas, para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes do acordo original celebrado pelas partes.

2.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de junho de 2019.

Otomar Gleques Vivian
Secretário Chefe da Casa Civil

Alessandro Camargo Aguiar
Oi Móvel S/A
Caroline Vearick
CPF: 612084990-68

Ana Amélia de Lemos
Secretaria Extraordinária de Relações
Federativas e Internacionais

Léo Stapler
Oi Móvel S/A

Raul Garcia
Gerente de Vendas
Empresarial
Oi - S/A.

Testemunhas:

1.
CPF: 022.945.660-09

2. _____